



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

302

36

LEI Nº 2.243/05

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CRIA E EXTINGUE ÓRGÃOS E CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Transporte e o respectivo cargo de Secretário padrão CC-1 na estrutura administrativa do Município.

§ 1º - Para exercer as atividades inerentes a Secretaria ora extinta fica criado o Departamento de Transportes e respectivo cargo de Diretor padrão CC-4, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - As atribuições do Departamento de Transportes são aquelas constantes do artigo 35 da Lei nº 1.866/93.

Artigo 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo cargo de Secretário padrão CC-1 na estrutura administrativa do Município.

§ 1º - Em decorrência deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente é transformada em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as mesmas atribuições previstas na Lei nº 1.866/93 em seu artigo 37 incisos I, II e III.

§ 2º - As atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são aquelas relacionadas no artigo 37 inciso IV da Lei nº 1.866/93.

§ 3º - Outras atividades poderão ser desenvolvidas pela Secretaria criada neste artigo, desde que observadas as legislações Estadual e Federal, pertinentes.

Artigo 3º Para fins orçamentários, as dotações consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2005, serão adequadas através de Decreto do Poder Executivo, com base nas atribuições e atividades inerentes a cada órgão citado nesta Lei.

Revogada através da LC 014/06
28/10/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

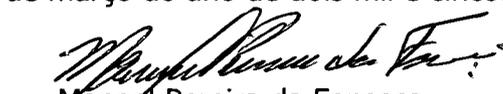
§ 1º - As dotações remanejadas por força desta Lei, não sofrerão alteração de valor, salvo aquelas necessárias à manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, poderá ser aberto crédito especial dentro do limite estipulado na Lei orçamentária Anual para o exercício de 2005.

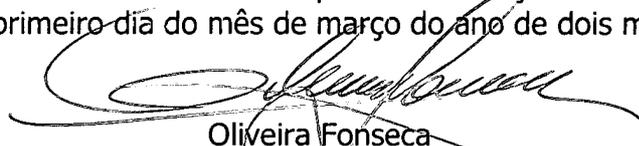
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Oliveira Fonseca
Chefe de Gabinete